

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

01. Do Objeto:

LOCAÇÃO DE TENDAS

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO												
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M - COBERTURA PIRAMIDAL	75,0	UND.	COT 1	Gabriel Rodrigues Lopes - Som e Alarmes	07.550.749/0001-51	VIII	18/03/26	R\$ 1.800,00	135.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 112.500,00
				COT 2	Digão Som e Luz	35.761.474/0001-30	VIII	18/03/26	R\$ 1.900,00	142.500,00		
				COT 3	Município de Jaguariava	76.910.900/0001-38	II	11/11/25	R\$ 1.350,00	101.250,00		
				COT 4	Município de Sengés	76.911.676/0001-07	II	24/10/25	R\$ 950,00	71.250,00		
2	LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL	20,0	UND.	COT 1	Gabriel Rodrigues Lopes - Som e Alarmes	07.550.749/0001-51	VIII	18/03/26	R\$ 1.500,00	30.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
				COT 2	Digão Som e Luz	35.761.474/0001-30	VIII	18/03/26	R\$ 1.550,00	31.000,00		
				COT 3	Município de Jaguariava	76.910.900/0001-38	II	11/11/25	R\$ 1.000,00	20.000,00		
				COT 4					-			
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M - COBERTURA PIRAMIDAL	70,0	UND.	COT 1	Gabriel Rodrigues Lopes - Som e Alarmes	07.550.749/0001-51	VIII	18/03/26	R\$ 1.000,00	70.000,00	R\$ 635,25	R\$ 44.467,50
				COT 2	Município de Cambará	75.442.756/0001-90	II	08/12/25	R\$ 540,00	37.800,00		
				COT 3	Município de Jaguariava	76.910.900/0001-38	I	11/11/25	R\$ 600,00	42.000,00		
				COT 4	Município de Sengés	76.911.676/0001-07	II	24/10/25	R\$ 401,00	28.070,00		
4	LOCAÇÃO TENDA 3M X 3M COBERTURA PIRAMIDAL	40,0	UND.	COT 1	Gabriel Rodrigues Lopes - Som e Alarmes	07.550.749/0001-51	VIII	18/03/26	R\$ 750,00	30.000,00	R\$ 509,25	R\$ 20.370,00
				COT 2	Município de Cambará	75.442.756/0001-90	II	08/12/25	R\$ 440,00	17.600,00		
				COT 3	Município de Jaguariava	76.910.900/0001-38	II	11/11/25	R\$ 450,00	18.000,00		
				COT 4	Município de Sengés	76.911.676/0001-07	II	24/10/25	R\$ 397,00	15.880,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$	204.337,50	

(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 628/2024, os incisos são: I - Contratações similares: Município de Jaguariava, homologadas; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Noota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos etc; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico); VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos

04. Da Justificativa/Análise crítica

A) alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado?

SIM

X

NÃO



B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Justificativa para utilização do menor preço ou preço médio

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

05. Conclusão

A presente cesta de preços estimados obedece aos critérios previstos no Decreto Municipal nº 628/2024, quanto à exigência do Art. 7º (mínimo de 03 preços). Foram combinados os parâmetros previstos no Art. 6º, incisos I, II e VIII, os orçamentos da empresa DIGÃO SOM E LUZ, E INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (inciso VIII) foram desconsiderados para os itens 3 e 4. Dessa forma, como previsto no Art. 6º, §6º, fica dispensada a justificativa de utilização do inciso VIII, quando este é empregado de forma complementar aos demais parâmetros previstos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 628/2024.

06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Homero Sampaio Baitala de Oliveira

Jaguariava/PR, 20 de março de 2026.


Homero Sampaio Baitala de Oliveira
Secretário Municipal de Compras
Decreto nº 628/2024





Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



RE: Solicitação de Orçamento para Instruir Processo Licitatório



De gabriel lopes <gabriel-som@hotmail.com>

Para segov <segov@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 18/03/2026 14:45

 Cotação Jaguariaíva 18-03-2026.pdf (~625 KB)

Olá, saudações

Segue em anexo cotação requisitada

De: segov <segov@jaguariaiva.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 12:18

Para: Gabriel Som <gabriel-som@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Instruir Processo Licitatório

Bom dia, através do presente solicito orçamento para instruir processo de licitação para contratação de tendas destinadas ao atendimento de eventos em que a Administração Pública Municipal de Jaguariaíva realiza.

Conforme levantamento atualizado da demanda desta Administração, serão utilizadas tendas com as seguintes dimensões com a seguinte previsão:

- Tendas 10 x 10 metros - cerca de 90 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 10 x 5 metros - cerca de 50 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 5 x 5 metros - cerca de 200 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 3 x 3 metros - cerca de 60 unidades no período de 01 (um) ano.

Atenciosamente,



Homero Sampaio Baitala de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

43 **3535 9474**

43 **99983 6260** 

segov@jaguariaiva.pr.gov.br



GABRIEL SOM
AUDIO VISUAL

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51
RUA DAS HORTENSIAS, 24, RESIDENCIAL ARAUCARIA
ARAPOTI - PR 84.990-000
TEL. (43) 3557-7124 TEL. CELULAR: (43) 98418-8800
GABRIEL-SOM@HOTMAIL.COM

COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO



Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda piramidal 10X10m	90	R\$1.800,00	R\$162.000,00
2	Tenda piramidal 10X5m	50	R\$1.500,00	R\$75.000,00
3	Tenda piramidal 5X5m	200	R\$1.000,00	R\$200.000,00
4	Tenda piramidal 3X3m	60	R\$750,00	R\$45.000,00

Arapoti – PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

Gabriel R. Lopes

Gabriel Rodrigues Lopes – Som & Alarmes LTDA
07.550.749/0001-51



GABRIEL SOM
AUDIO VISUAL
07.550.749/0001-51
Tel: 43 3557-7124
Arapoti - PR





Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva



RE: Solicitação de Orçamento para Instruir Processo Licitatório



De rodrigo machado <digaosomeluz@hotmail.com>

Para segov <segov@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 18/03/2026 15:06

 Orçamento Digão - Jaguariaíva (1).pdf (~656 KB)

Segue Orçamento

De: segov <segov@jaguariaiva.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2026 13:20

Para: Digaosomeluz <digaosomeluz@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Instruir Processo Licitatório

Bom dia, através do presente solicito orçamento para instruir processo de licitação para contratação de tendas destinadas ao atendimento de eventos em que a Administração Pública Municipal de Jaguariaíva realiza.

Conforme levantamento atualizado da demanda desta Administração, serão utilizadas tendas com as seguintes dimensões com a seguinte previsão:

- Tendas 10 x 10 metros - cerca de 90 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 10 x 5 metros - cerca de 50 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 5 x 5 metros - cerca de 200 unidades no período de 01 (um) ano;
- Tendas 3 x 3 metros - cerca de 60 unidades no período de 01 (um) ano.

Atenciosamente,



Homero Sampaio Baitala de Oliveira

Secretário Municipal de Governo

43 3535 9474

43 99983 6260 

segov@jaguariaiva.pr.gov.br



Orçamento

Itens:

- Tendas 10 x 10 metros - cerca de 90 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.900,00 Valor unitário

- Tendas 10 x 5 metros - cerca de 50 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.550,00 Valor unitário

- Tendas 5 x 5 metros - cerca de 200 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.150,00 Valor unitário

- Tendas 3 x 3 metros - cerca de 60 unidades no período de 01 (um) ano.

R\$800,00 Valor unitário

Siqueira Campos – PR, 18 DE MARÇO DE 2026.


Digão Som e Luz
35.761.474/0001-30



> Atas

Ata nº 6/2026

Última atualização 04/02/2026

**Local:** Sengés/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SENGES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 04/02/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 06/01/2027**Id ata PNCP:** 76911676000107-1-000284/2025-000004 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [76911676000107-1-000284/2025](#)**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e locação de tendas palcos grades stands coberturas e demais itens necessários conforme especificações.

Arquivos**Histórico**

Nome	Data/Hora de Inclusão
006	04/02/2026 - 15:22:53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Sistema Nacional de
Administração Pública



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026.



Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON NUNES DA SILVA**, divorciado, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP. 84.220-000 - Sengés/PR e de outro lado a empresa **WANDER LUIS CALVETTE 36302927803**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.138.556/0001-68, inscrição estadual nº 380.083.080.111, situada à Rua Campos Salles, nº 1.212, casa 01, bairro Centro, na cidade de Itararé/SP, CEP 18.460-000, endereço eletrônico metodotendas@gmail.com, fone (15) 99813-7633, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). **WANDER LUIS CALVETTE**, brasileiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 447548712 SSP/SP e CPF n.º 363.029.278-03, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 114/2025 levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, locação e montagem de estruturas, tendas, palcos, grades, stands, cobertura e demais itens necessários para eventos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO Cor branca, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, sem braço, peso aproximado de 2,2kg.	Serviço	UNI	750,00	9,00	6.750,00
15	1	LOCAÇÃO DE KIT COM 01 MESA + 04 CADEIRAS DE PLASTICO Sendo as Mesas em polipropileno, na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm. Cadeiras cor branca, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, sem braço, peso aproximado de 2,2kg.	Serviço	KIT	592,00	21,50	12.728,00
32	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M Tenda tipo pirâmide na medida de	Serviço	SERV	24,00	399,00	9.576,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

		04x04m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.					
35	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	SERV	96,00	950,00	91.200,00
36	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	SERV	25,00	1.272,00	31.800,00
TOTAL							152.054,00

2 – As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceito pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor(a) Celso Fernando Wolf a gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas no parágrafo único do art. 6 do Decreto Municipal 4.779/2025.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores(as) Celso Fernando Wolf, Fabiane Alberti Lobo, Thaís Hashiguchi Bulka, Paola Fernanda Ferreira dos Santos, Susiane Aparecida Ferreira Santos, Adriane Benatto Ferraz Fernandes e Luiza Sampaio Nogueira, podendo ser substituídos(as) pelos(as) servidores(as) Paola Ribeiro Medeiro, Milena Fernandes, Anderson José Willbrink, Ana Carolina Pinheiro de Melo, José Elias Ribeiro, Antônio Marcos Perin e Wagner da Silva Santos, designados(as) através do Decreto Municipal n.º 4.779/2025.

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLAUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal n.º 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
- b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
- c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

WANDER LUIS CALVETTE
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Thiago Sampaio Mariano
CPF: 052.205.969-42

Ediane Silva Teleginski
CPF: 144.028.759-78



> Atas

Ata nº 4/2026

Última atualização 04/02/2026

**Local:** Sengés/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SENGES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 04/02/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 06/01/2027**Id ata PNCP:** 76911676000107-1-000284/2025-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** 76911676000107-1-000284/2025**Objeto:**

A presente licitacao tem por objeto a selecao de proposta visando REGISTRO DE PRECO para futura e eventual contratacao de empresa para fornecimento e locacao de tendas palcos grades stands coberturas e demais itens necessarios conforme especificacoes.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
004	04/02/2026 - 15:21:32

Exibir: 5 1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob n.º 76.911.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON NUNES DA SILVA**, divorciado, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP. 84.220-000 - Sengés/PR e de outro lado a empresa **JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.342.774/0001-80, situada à Avenida Mon Senhor Leon Lodzinski, nº 57, Fazenda Santa Madalena, na cidade de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, endereço eletrônico jceventoseestruturasltda@outlook.com, fone (43) 99920-1615, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). **MARIA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 5.778.686-8 SSP/PR e CPF n.º 814.245.749-00, residente e domiciliada à Avenida Mon Senhor Leon Lodzinski, nº 57, bairro Vila Verde, na cidade de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 114/2025 levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, locação e montagem de estruturas, tendas, palcos, grades, stands, cobertura e demais itens necessários para eventos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR Material: Aço Tubular 1 1/2" - Galvanizado à Fogo Medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).	Serviço	SERV	30,00	34,00	1.020,00
20	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm	Serviço	SERV	5,00	3.000,00	15.000,00
23	1	PISO DE PALCO 6 X 8 Piso de palco na medida	Serviço	SERV	5,00	2.600,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

		de 6x8m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm (somente o piso para ser montado em ambiente de cobertura e/ou tendas)					
31	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	SERV	22,00	397,00	8.734,00
33	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	SERV	81,00	401,00	32.481,00
34	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	Serviço	SERV	25,00	537,00	13.425,00
TOTAL							83.660,00

2 – As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

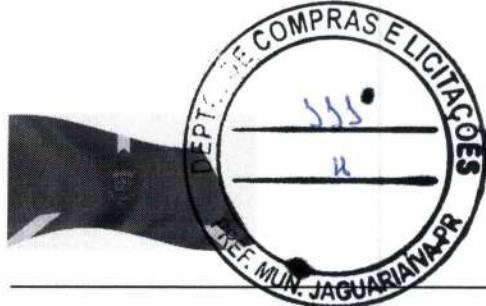
2. A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor(a) Celso Fernando Wolf a gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas no parágrafo único do art. 6 do Decreto Municipal 4.779/2025.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através dos servidores(as) Celso Fernando Wolf, Fabiane Alberti Lobo, Thaís Hashiguchi Bulka, Paola Fernanda Ferreira dos Santos, Susiane Aparecida Ferreira Santos, Adriane Benatto Ferraz Fernandes e Luiza Sampaio Nogueira, podendo ser substituídos(as) pelos(as) servidores(as) Paola Ribeiro Medeiro, Milena Fernandes, Anderson José Willbrink, Ana Carolina Pinheiro de Melo, José Elias Ribeiro, Antônio Marcos Perin e Wagner da Silva Santos, designados(as) através do Decreto Municipal nº 4.779/2025.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.

CLAUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal n.º 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES Nº 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
- b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
- c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

MARIA REGINA DE OLIVEIRA
Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Thiago Sampaio Mariano
CPF: 052.205.969-42

Ediane Silva Teleginski
CPF: 144.028.759-78

Alas

Ata nº 183/2025

Última atualização 08/12/2025



Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA **Modalidade da contratação:** Modalidade Presencial

Data de divulgação no PNCP: 08/12/2025 **Data de assinatura:** 08/12/2025 **Vigência:** de 09/12/2025 a 09/12/2026

Id ata PNCP: 75442756000190-1-000301/2025-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [75442756000190-1-000301/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para locação de cadeiras, mesas, tendas e grades de proteção.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA PP 71-2025.pdf	08/12/2025 - 11:13:18	Ata de Registro

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025

ID. 9312855

Aos 08 de dezembro de 2025, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará - PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro, a empresa I V DA SILVA OLIVEIRA EVENTOS inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 53.131.516/0001-31, estabelecida na RUA CORONEL BATISTA, 638 – CENTRO – Cidade de CAMBARÁ - PR, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente, Sr(a). IAN VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 71/2025, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	103900	ALUGUEL DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ATÉ 5 DIAS DE USO	UND	8.076	R\$ 3,00	R\$ 24.228,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 24.228,00	

LOTE 2: Lote 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	103901	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA PADRÃO SALÃO QUADRADA ATÉ 5 DIAS DE USO	UND	1.137	R\$ 4,90	R\$ 5.571,30	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 5.571,30	

LOTE 3: Lote 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	103903	ALUGUEL DE TENDA 3X3 EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA	UND	83	R\$ 440,00	R\$ 36.520,00	SERVIÇO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



		EM AÇO E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA ATÉ 5 DIAS DE USO					
					TOTAL:	R\$ 36.520,00	

LOTE 4: Lote 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	105387	ALUGUEL DE TENDA 4X4 EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA ATÉ 5 DIAS DE USO	UND	78	R\$ 490,00	R\$ 38.220,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 38.220,00	

LOTE 5: Lote 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	103902	ALUGUEL DE TENDA 5X5 EQUIPAMENTOS COM ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA ATÉ 5 DIAS DE USO.	UND	58	R\$ 540,00	R\$ 31.320,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 31.320,00	

LOTE 6: Lote 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	105388	ALUGUEL DE TENDA 6X6 EQUIPAMENTO COM	UND	73	R\$ 680,00	R\$ 49.640,00	SERVIÇO



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



		ESTRUTURA EM AÇO E COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA ATÉ 5 DIAS DE USO					
					TOTAL:	R\$ 49.640,00	

LOTE 7: Lote 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	116041	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL - GRADES DE CONTENÇÃO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	METRO	1.642	R\$ 15,50	R\$ 25.451,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R\$ 25.451,00	

Valor Total de 210.950,30 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da Contratada:

3.1.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos locados, no prazo de 02 (dois) dias corridos após o envio da nota de empenho, nos locais e horários indicados na mesma.

3.1.2 Deverá realizar a montagem e a instalação das tendas, grades, mesas e cadeiras de maneira segura e conforme as especificações contratadas, mantendo todos os itens



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



disponíveis por até 5 dias, de acordo com a necessidade da Administração.

- 3.1.3 Garantir que as grades, tendas, mesas e cadeiras estejam em bom estado de conservação e funcionamento no momento da entrega.
- 3.1.4 Entregar os itens limpos e prontos para uso.
- 3.1.5 Após o término do evento ou do período de locação, o contratado deve realizar a desmontagem das grades, tendas, mesas e cadeiras.
- 3.1.6 Deve recolher e retirar os itens do local conforme o combinado.
- 3.1.7 Garantir que a instalação das grades, tendas e mesas esteja segura e de acordo com as normas de segurança aplicáveis.
- 3.1.8 O contratado deve ser responsável por qualquer dano causado aos itens durante o período de locação, exceto em casos de uso inadequado por parte do locatário.
- 3.1.9 Realizar manutenção e reparos necessários para garantir que os itens permaneçam em boas condições durante o período de locação.
- 3.1.10 Cumprir todas as condições dispostas no Termo de Referência, incluindo horários, especificações dos itens e prazos.
- 3.1.11 Manter uma comunicação clara e eficaz com o locatário, especialmente em relação a qualquer problema ou alteração necessária.
- 3.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 3.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 – A Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o índice de IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 2 (duas) horas, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

b) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.1.2 Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, n° 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

7.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



7.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e Detalhamento da Despesa	Fonte de Recursos
552	08.001	08.244.0008	2.490	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	1000
861						2943
578	08.003	08.244.0008	2.047			1000
577						904
604	08.003	08.244.0008	2.580			31934
610	08.003	08.244.0008	2.590			904
55	03.001	04.122.0003	2.070			1000
53						510
52						511
54						002
285	05.001	12.361.0005	2.100			103
286						104
322	05.001	12.361.0005	2.008			103
323						104
361	05.002	13.392.0005	2.210			1000
431	07.002	10.301.0007	2.012			303
432						494
15	02.001	04.122.0022	2.170			1000
946						21000
24	02.002	05.153.0022	2.002			1000
650	09.001	20.606.0009	2.250			1000
895	14.001	23.692.0014	2.039			21000
388						1000
867	06.001	27.812.0006	2.130			21000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Identificação do Contrato:

- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO.
- Número do Contrato: [número]



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



c) Contratado: [nome da empresa contratada]

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

9.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

9.2.1 Gestor do Contrato: Diego Lopes Pereira

9.2.2 Fiscais Administrativos:

- a) Educação: Mariana Ferreto Tironi
- b) Cultura: Maria Léa Fragatte
- c) Esportes: Caio Vinicius Dalacqua
- d) Administração: José Antonio Cardoso de Oliveira
- e) Governo: Valdir Stradiotto Junior
- f) Agricultura e Meio Ambiente: Mauri Cesar
- g) Indústria e Comércio: Abimael Queiroz
- h) Saúde: Crislayne Maria Destefani
- i) Assistência Social: Jair de Moraes

9.2.3 Designação formal: Portaria nº 445/2025

9.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

9.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- b) Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- c) Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
- d) Emitir relatório de conformidade da execução;
- e) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

9.2.4 Controle de Quantitativo e Entrega:

- a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

9.2.5 Registro e Comunicação:

- a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

9.4 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800



14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800



financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará-PR, 08 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

CONTRATADA

139.758.279-04 - IAN VICTOR DA SILVA OLIVEIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA****CNPJ:** 76.910.900/0001-38**Telefone:** (43) 3535-9400**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA**CEP:** 84200-000 - Jaguariáiva**PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 65/2025****Processo Adm.:** 176/2025**Data do Processo:** 11/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 176/2025
b) **Nr. Licitação:** 65/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 03/12/2025
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a Locação de Tendas Piramidais em diferentes dimensões (10x10m, 10x5m, 5x5m e 3x3m), incluindo todos os serviços necessários de mobilização, transporte, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, a ser formalizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Jaguariáiva.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES LTDA

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M (DIÁRIA) - COBERTURA PIRAMIDAL; MEDINDO 10,00M X 10,00M (100M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO COM POSSIBILIDADE DE SER MONTADA ATÉ 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS. - Marca: DIVERSOS	UNI	75,000	1.350,0000	R\$ 101.250,00
2 - LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 5M (DIÁRIA) - COBERTURA PIRAMIDAL; MEDINDO 10,00M X 5,00M (50M²) CADA, INDIVIDUAL 2 LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 5M (DIÁRIA) - COBERTURA PIRAMIDAL; MEDINDO 10,00M X 5,00M (50M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO COM POSSIBILIDADE DE SER MONTADA ATÉ 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS. - Marca: DIVERSOS	UNI	20,000	1.000,0000	R\$ 20.000,00
3 - LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M (DIÁRIA) - COBERTURA PIRAMIDAL; MEDINDO 5,00M X 5,00M (25M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO	UNI	70,000	600,0000	R\$ 42.000,00

Jaguariáiva, 03/12/2025

.....
José Sloboda
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 65/2025

Processo Adm.: 176/2025

Data do Processo: 11/11/2025

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

COM POSSIBILIDADE DE SER MONTADA ATÉ 3,50M DE ALTURA, CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS. - Marca: DIVERSOS

4 - LOCAÇÃO TENDA 3M X 3M, (DIÁRIA) - COBERTURA PIRAMIDAL: MEDINDO 3,00M X 3,00M (9M²) CADA, INDIVIDUAL CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS - Marca: DIVERSOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	40,000	450,0000	R\$ 18.000,00
-----	--------	----------	---------------

Total fornecedor: R\$181.250,00**Total geral:** R\$ 181.250,00**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Eventos Culturais e Artísticos	10.003.13.392.0006.2056.3.3.90.39.00	R\$ 212.529,82

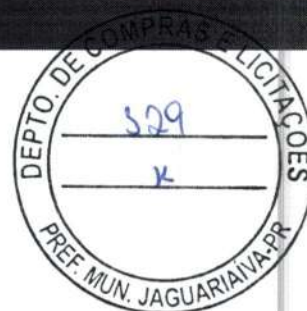


Jaguariaíva, 03/12/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES
CNPJ: 07.550.749/0001-51
RUA DAS HORTENSÍAS, 24, RESIDENCIAL ARAUCÁRIA
ARAPOTI - PR 84.990-000
TEL. (43) 3557-7124 TEL. CELULAR: (43) 98418-8800
GABRIEL-SOM@HOTMAIL.COM



COTAÇÃO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Tenda piramidal 10X10m	90	R\$1.800,00	R\$162.000,00
2	Tenda piramidal 10X5m	50	R\$1.500,00	R\$75.000,00
3	Tenda piramidal 5X5m	200	R\$1.000,00	R\$200.000,00
4	Tenda piramidal 3X3m	60	R\$750,00	R\$45.000,00

Arapoti – PR, 18 DE MARÇO DE 2026.

Gabriel Rodrigues Lopes – Som & Alarmes LTDA
07.550.749/0001-51





Orçamento

Itens:

- Tendas 10 x 10 metros - cerca de 90 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.900,00 Valor unitário

- Tendas 10 x 5 metros - cerca de 50 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.550,00 Valor unitário

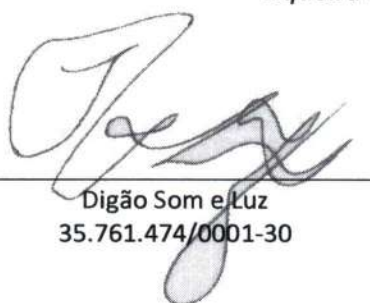
- Tendas 5 x 5 metros - cerca de 200 unidades no período de 01 (um) ano;

R\$1.150,00 Valor unitário

- Tendas 3 x 3 metros - cerca de 60 unidades no período de 01 (um) ano.

R\$800,00 Valor unitário

Siqueira Campos – PR, 18 DE MARÇO DE 2026.


Digão Som e Luz
35.761.474/0001-30